



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Lei Nº 564/2013

Institui o Dia Municipal da Cultura Evangélica e o Dia da Bíblia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia Municipal da Cultura Evangélica” e o “Dia da Bíblia”, comemorados no último sábado do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º. As comemorações ora instituídas passam a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município de Campos Altos.

Art. 3º. O Dia Municipal da Cultura Evangélica destina-se ao conagraçamento das igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional protestante, sejam elas tradicionais, luteranas, metodista, batistas, presbiterianos, adventistas, pentecostais ou neo pentecostais.

Art. 4º. Cabe às igrejas evangélicas a promoção e a divulgação de seus trabalhos evangelísticos, assim como manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo único. Entende-se por trabalhos evangelísticos e manifestações artísticas e culturais:

- I – apresentação de coral e músicas com arranjos e hinos de louvor e adoração;
- II – apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;
- III – gincanas desportivas e intelectuais visando a integração de membros da igreja com a comunidade;
- IV – feira do livro evangélico; e
- V – manifestações que não contraponham com os princípios cristãos evangélicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Art. 5º. O Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 07 de junho de 2013.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeitura Municipal